



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/91

Súmula: Fixa, para o primeiro semestre, do corrente ano, o índice da Remuneração mensal dos vereadores deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE.

RESOLUÇÃO

- Art. 1º - Com base no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Paraíso, alterado pela Emenda nº 01/91, fica fixado, para o primeiro semestre deste ano de 1991, o índice de sete por cento (7%) ao mês calculados sobre a remuneração mensal recebida pelos Deputados Estaduais do Estado do Paraná, a remuneração devida mensalmente aos vereadores do Município de Santo Antonio do Paraíso.
- Art. 2º - O total da remuneração dos vereadores fixados no artigo antecedente, dividir-se-á em duas partes, cinquenta por cento (50%) fixa e cinquenta por cento (50%) variável.
- § 1º - A parte variável não será inferior a parte fixa, proporcionalmente ao comparecimento do vereador as sessões ordinárias que é em numero de quatro (04) por mês.
- Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara, em Exercício, será calculada pelo mesmo índice fixado no art. 1º supra.
- Art. 4º - O total das remuneração pagas aos vereadores mais salários pagos ao funcionário não podem ultrapassar a sessenta e cinco por cento (65%) do valor das respectivas receitas correntes do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, (Art. 38, do ato das disposições Transitórias da Constituição Federal).
- § 1º - O total da remuneração de cada vereador não pode ser superior à remuneração paga ao Prefeito Municipal, face ao disposto no Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
- Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
- Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 1991, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EM 04 DE ABRIL DE 1991.


José Amâncio de Carvalho
Presidente